



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3626 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1988.

Constitui Grupo de Trabalho para avaliação, triagem e equiparação da remuneração básica dos servidores do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de operacionalizar a elaboração de instrumentos de ordem legal e administrativa para equiparação da remuneração básica dos servidores estaduais à de servidores federais; e,

Considerando a urgência de efetivar as medidas de implementação das decisões do Governo para adequar a despesa pública à capacidade de desembolso do Tesouro,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho para efetuar a avaliação, triagem e equiparação da remuneração básica dos servidores do Estado, integrado pelos seguintes servidores:

PAULO TOSHIAKI SAGI - Presidente

SEVERINO DO RAMO ARAÚJO - Membro

ELIONAY JOHNSON - Membro

Art. 2º - Por razões técnicas e desde que o desenvolvimento de suas atividades assim o exija, o Grupo ora constituído poderá requisitar a colaboração de outros técnicos, servidores do Estado.



1489
11/02/84

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a
estrutura de funcionamento de ordem legal e administrativa para a
atuação das atividades básicas dos serviços estaduais e de
serviços de apoio, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a
estrutura de funcionamento de ordem legal e administrativa para a
atuação das atividades básicas dos serviços estaduais e de
serviços de apoio, e de outras providências;

Considerando a urgência de se criar as
de instituições das áreas do Governo para atender a demanda
de capacidade de trabalho.

DECRETO:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho
para estudar e avaliar, criar e organizar as estruturas básicas
dos serviços do Estado, integrando pelos seguintes membros:

- PAULO TOBIASKI SAGI - Presidente
- SEVERINO DO RAMO ARAÚJO - Membro
- ELIENAY JOHNSON - Membro

Art. 2º - Por razões técnicas e desde que
for necessário, as suas atividades serão exercidas em grupo ou
de forma conjunta e colaboração de outros técnicos, servidores
do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.02

Art. 3º - Para a conclusão de seus encargos, o Grupo tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Os membros do Grupo não perceberão remuneração pelas atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de fevereiro de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

GRUPO DE TRABALHO PARA EQUIPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

DECRETO Nº 3626/88

Senhor Governador,

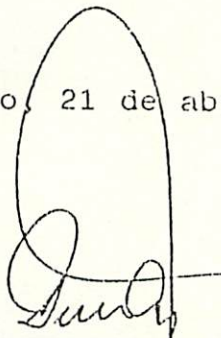
CONSIDERANDO:

- 1) A necessidade de definir níveis de remuneração dos cargos em comissão da administração direta e indireta do Estado;
- 2) Que o primeiro nível da administração do Estado é o de Secretário de Estado e que a sua remuneração foi ajustada conforme Decreto nº 3667, de 25 de março de 1988.

PROPÕE:

Que seja hierarquizada a remuneração dos dirigentes de autarquias e empresas de economia mista, conforme a tabela anexa, tomando por base a remuneração do Secretário de Estado

Porto Velho, 21 de abril de 1988.


PAULO TOSHIAKI SAJI

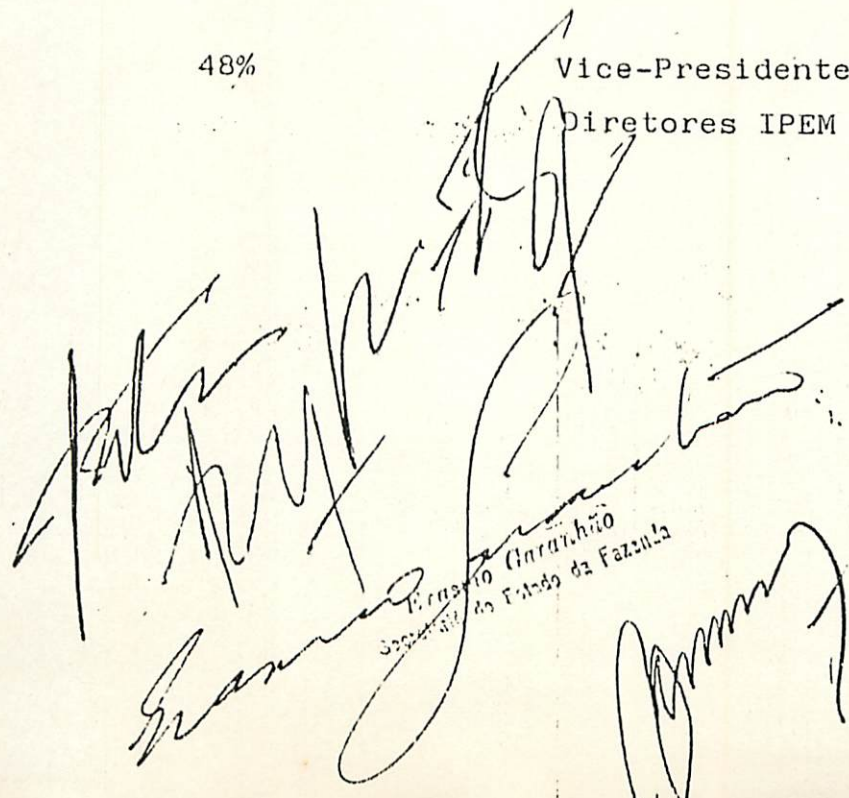
Presidente do Grupo de Trabalho
para Equiparação da Remuneração

Handwritten notes and signatures:
A large handwritten signature is written over the text.
Below it, another signature is written.
At the bottom left, there is a stamp: "ESTADO DO PARANÁ" and "Secretaria de Fazenda".
Handwritten text: "Aprovado" and "25.04.88".

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DIVIDIDOS EM 7 GRUPOS

GRUPO	PERCENTUAL	CARGOS
A	100%	Secretários de Estado
B	95%	Presidente ou Diretor Geral
		DER BERON- CAERD- CERON ITEBON - * <u>PROTOR</u>
C	80%	Presidente ou Diretor Geral
		DETRAN IEF IPERON CAGERO COHAB ENARO CMR
		Secretários Adjuntos
D	76%	Diretores ou Vice presidente
		GRUPO B
E	64%	Diretores ou Vice-Presidente Dir. Sup. IPEM
		GRUPO C
F	60%	Presidente Junta Comercial
G	48%	Vice-Presidente Junta Comercial Diretores IPEM



 Banco Garantia
 Secretaria do Fundo da Fazenda

Handwritten initials